

PROCESSO SEI-100005/002383/2023 - NÃO CONHEÇO o recurso, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (SEI-59765698), tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/002742/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 60112865).

PROCESSO Nº SEI-100005/002745/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 59877955).

PROCESSO Nº SEI-100005/002748/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 59873782).

PROCESSO Nº SEI-100005/002749/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 59812128).

PROCESSO SEI-100005/002918/2023 - NÃO CONHEÇO, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (SEI nº 59765004), tendo em vista a intempestividade.

Id: 2512133

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 22/09/2023

NOMEIA JOÃO BOSCO DE LIMA, ID Funcional nº 4198994-5, para o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com validade a contar de 06/09/2023, na vaga do Decreto nº 48.610 de 25 de julho de 2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001188/2023.

Id: 2511896

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP SEI Nº 462 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE MELHORIA DA QUALIDADE REGULADORA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a decisão tomada pelo Conselho Diretor na 7ª Reunião Interna Ordinária de 2022, e com base no que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/000892/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da AGETRANSP a Comissão Permanente de Melhoria da Qualidade Regulatória, que será responsável, entre outras atribuições designadas pelo Conselho Diretor ou Conselheiro-Presidente, por:

- I - implementar mecanismos de ordenação da produção normativa;
- II - elaborar proposta e implementar planejamento regulatório;
- III - elaborar proposta e implementar agenda regulatória;
- IV - rever e sistematizar o estoque regulatório;
- V - propor e implementar mecanismos de simplificação administrativa;
- VI - implementar a análise de impacto regulatório;
- VII - elaborar proposta de revisão do Regimento Interno da AGETRANSP;
- VIII - elaborar e propor procedimento que aprimore os processos regulatórios sancionatórios da AGETRANSP e a aplicação de penalidades de natureza pecuniária aos regulados;
- IX - propor e implementar outras medidas de melhoria da atividade regulatória.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atividades, compor Comissão Permanente de Melhoria da Qualidade Regulatória:

TITULARES:

Ana Beatriz Pereira Santos, ID Funcional nº 5023727-6;
Daniel Silva Pereira, ID Funcional nº 5090396-9;
Jose Luiz Lopes Teixeira Filho, ID Funcional nº 42055431-3;
Fabio Odilon Alves Gomes, ID Funcional nº 2714864-5;
Isadora Alves de Lacerda, ID Funcional nº 5141640-9; e
Yubirajara Corrêa Filho, ID Funcional nº 5105195-8.

SUPLENTE:

Thays Lacerda Alencar Peixoto, ID Funcional nº 5108751-0;
Rafael Lanuci da Silva Teixeira Poubel, ID Funcional nº 5026956-9; e
Sandra de Mattos Dias Valle, ID Funcional nº 5122074-1.

§ 1º - A Comissão Permanente de Melhoria da Atividade Regulatória será presidida pelo servidor Daniel Silva Pereira e, na sua ausência e afastamentos, pela servidora Thays Lacerda Alencar Peixoto.

§ 2º - A Comissão Permanente de Melhoria da Atividade Regulatória sempre que necessário diligenciará junto aos diversos setores de assessoramento técnico e administrativo da AGETRANSP para coleta de informações e/ou qualquer outra tarefa que seja necessária ao desempenho das suas atribuições e entrega dos produtos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria AGETRANSP nº 419/2023.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2511778

Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.258 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÃO TÉCNICA E ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIEN-

TAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA, NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-070002/015786/2023, PARA ANALISAR A CONCEPÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE 500KV, COM 110KM DE EXTENSÃO, LIGANDO O PARQUE TERMOELÉTRICO GASLUB, NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, A SUBESTAÇÃO LAGOS, DA NEOENERGIA, EM RIO DAS OSTRAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 20 de setembro de 2023, Processo Administrativo nº SEI-070002/016247/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de Instrução Técnica e análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia, no âmbito do processo administrativo SEI-070002/015786/2023, para analisar a concepção e localização de projeto para implantação de Linha de Transmissão de 500kV, com 110km de extensão, ligando o Parque Termoelétrico GasLub, no Município de Itaboraí, à subestação Lagos, da Neoenergia, em Rio das Ostras, sob a responsabilidade da empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras).

Art. 2º - Designar Breno Maurício Pantoja da Silva, ID. Funcional nº 4437499-2, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, ID. Funcional nº 4199514-7, Raphael José Martins de Castro, ID. Funcional nº 5081326-9, Amanda Ribeiro de Medeiros, ID. Funcional nº 5139614-9, Henrique Egues Lopes, ID. Funcional nº 5127588-0, e Lirien Dias de Santana, ID. Funcional nº 4461178-1, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, que por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem do interessado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2023

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2512070

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHOS DO DIRETOR DE PÓS-LICENÇA DE 23/04/2023

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.101353/2018 - DEFIRO a impugnação apresentada por RH TOLEDO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA ME, tendo em vista que os elementos da defesa careçam argumentos de fato ou de direito hábeis a elidir o procedimento fiscalizatório; acolhendo o disposto na Manifestação Técnica e no parecer do Serviço de Impugnação a Autos de Infração.

DE 27/02/2023

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.11893/2015 - DEFIRO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA SANÇÃO DE ADVERTENCIA, aplicada no AUTO DE INFRAÇÃO SUPMEPAI/00149558, apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE PIRAI, tendo vista o atendimento às exigências contidas na NOTIFICAÇÃO nº SUPMEPNOT/01029472, dentro do prazo estabelecido, acolhendo o parecer do Serviço de Impugnação ao Auto de Infração.

Id: 2512058

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR DE 25/09/2023

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.2906/2019 - FICA AUTORIZADA a REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO do Contrato nº 06/2020- INEA firmado entre a empresa CONSTRUTORA LYTORÁNEA S/A. e o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, objeto "OBRAS COMPLEMENTARES DE CONTROLE DE INUNDAÇÕES, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL- CALHAS DOS RIOS SANTO ANTONIO, CUIABA E CARVÃO, PETRÓPOLIS - RJ", conforme justificativa da fiscalização do Contrato, constante nos autos do processo E-07/002.2906/2019. Determino o reinício dos prazos do contrato a contar da data da publicação do presente despacho.

Id: 2512057

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 300 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO - GT-LPG RJ.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-180007/001747/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Grupo de Trabalho da Lei Complementar nº 195/2022 - "Lei Paulo Gustavo" (LPG), no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC), para supervisão e monitoramento à implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural com recursos oriundos da referida lei, a serem recepcionados pelo Fundo Estadual de Cultura (FEC), visando acompanhar e coordenar os trabalhos das unidades técnicas desta Secretaria, instituído pela Resolução SECEC nº 284 de 16 de junho de 2023, substituindo o servidor Raphael Pereira Moreira, ID nº 5125855-2 pela servidora Taíla de Oliveira Borges, ID nº 5123110-7.

Art. 2º - O GT-LPG RJ passará a ser constituído pelos seguintes membros e presidido pelo primeiro:

- Frederico Maia Mascarenhas, ID: 5141507-0;
- Diana Ribeiro Lopes de Rose Souza, ID: 5120893-8;
- Taíla de Oliveira Borges, ID 5123110-7;
- Ayrton Ramos Tortorelli, ID 4385163-0;
- Fernanda Maibon Sauer, ID 5140138-0;
- Manu Miguel Igrejas, ID 5098919-7;
- Caroline Tuler Castelo Branco, ID: 5107768-0.

§1º - O Substituto Eventual do Presidente do GT-LPG RJ será a servidora Diana Ribeiro Lopes de Rose Souza, ID: 5120893-8.

§ 2º - A designação dos integrantes do GT-LPG RJ não prejudicará as atribuições normais junto às unidades em que trabalham.

§ 3º - A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, podendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor, e não será remunerada.

Art. 3º - Os demais ditames da Resolução SECEC nº 284 de 16 de junho de 2023 permanecem inalterados.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho (GT-LPG RJ) de que trata esta Resolução reportar-se-á diretamente à Secretária de Estado e/ou à Subsecretária de Planejamento e Gestão, Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura (COMGFEC) e Presidente do Comitê de Administração do Fundo Estadual de Cultura (COMAFEC), respectivamente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 25 de setembro de 2023.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2023
DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2512067

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 301 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ENCONTROS SETORIAIS E PARTICIPAÇÃO NA 5ª CEC EM COMPLEMENTO À RESOLUÇÃO SECEC 295/23 QUE CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7035/2015 que instituiu o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e considerando o estabelecido nos arts. 215, 216 e 216-A, da Constituição Federal de 1988, a Portaria MINC Nº 45, de 14 de julho de 2023 que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e suas etapas estaduais e municipais e suas demais normativas específicas e o disposto no Processo nº SEI-180007/002047/2023, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de realização de encontros setoriais para garantir a representação setorial na 4ª Conferência Nacional de Cultura (4ª CNC) conforme Portaria MinC 45/23;

- a necessidade de publicização do regimento para participação na 5ª Conferência Estadual de Cultura (5ª CEC/RJ);

- a Resolução SECEC 295/23 que convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura (5ª CEC/RJ) a ser realizada entre os dias 7 e 9 de novembro de 2023;

- a Resolução SECEC 291/23 que Institui a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Cultura (5ª CEC/RJ);

- as deliberações da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Cultura (5ª CEC/RJ) conforme disposto no Processo nº SEI-180007/002037/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados Encontros Setoriais preparatórios para a 5ª Conferência Estadual de Cultura (5ª CEC/RJ), etapa integrante da 4ª CNC, sob a coordenação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

§1º - Os encontros setoriais terão caráter mobilizador, propositivo, consolidativo e, buscam garantir a presença do debate setorial e da representatividade dos diversos colegiados de segmentos artísticos e culturais na 5ª CEC RJ.

§2º - Os encontros setoriais serão constituídos pelos segmentos com representação no Conselho Estadual de Políticas Culturais e dos segmentos presentes no "I Fórum Estadual de Segmentos Artísticos do RJ", respeitando os setoriais previstos na Portaria MinC 45/23, são eles: Literatura; Teatro; Circo; Dança; Artes Visuais; Música; Cultura Tradicional, Popular e Indígena; Audiovisual; Museu e Patrimônio Cultural.

§3º - Os encontros setoriais ocorrerão de forma online, nos dias 04 e 05 de outubro de 2023, com programação divulgada pelas redes sociais e site próprio da SECEC RJ.

§4º - Os participantes deverão se inscrever previamente em período divulgado pela SECEC RJ e comprovar atividade de, no mínimo, 02 anos no setor cultural que deseja participar com a apresentação de portfólio conforme formulário de inscrição disponível no endereço <http://cultura.rj.gov.br/conferencia-estadual-cultural/>, seguindo critério de representatividade previsto na Portaria MinC 45/23.

§5º - O Encontro Setorial tem como objetivo a revisão do Plano Setorial Estadual, desenvolvido no "I Fórum Estadual dos Segmentos Artísticos do RJ", e a eleição de delegados setoriais para a 5ª CEC/RJ.

§6º - Cada Encontro Setorial elegerá 10 delegados para a 5ª CEC RJ, sendo 05 vagas prioritárias para participantes que residam em municípios que não realizaram conferência municipal ou intermunicipal e 05 vagas por eleição livre, respeitando critério de proporcionalidade territorial.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo para a realização das Conferências Municipais até o dia 8 de outubro.

§1º - Os delegados eleitos nas conferências municipais serão encaminhados pelos municípios, a partir do relatório de suas conferências, contendo dados básicos de identificação, sendo 5% dos participantes das referidas conferências com mínimo de 5 delegados, respeitando 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representante do governo.

§2º - Por dados básicos de identificação refere-se à nome completo, nome social, idade, data de nascimento, número de RG e CPF, endereço residencial [logradouro, cidade e CEP], e-mail e telefones de contato com o código da cidade.

Art. 3º - Os participantes da 5ª CEC RJ serão constituídos em 04 (quatro) categorias:

I - Delegados eleitos nas conferências municipais e intermunicipais com direito a voz e voto;

II - Delegados eleitos nos encontros setoriais com direito a voz e voto;

III - Delegados natos, com direito a voz e voto;

a. Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, que preside a 5ª CEC/RJ;

b. 09 Membros da Comissão Organizadora Estadual;

c. 32 Membros do Conselho Estadual de Política Cultural do Rio de Janeiro;

d. 01 Representante do Escritório Estadual do MINC no RJ;

e. 18 Representantes da SECEC conforme anexo I;

f. Presidente da Comissão de Cultura da ALERJ;

IV - Observadores e convidados, sem direito a voz e voto.

Parágrafo Único - Os delegados eleitos nas Conferências Municipais, nos Encontros Setoriais e os delegados natos do Conselho Estadual de Política Cultural e da Comissão Organizadora Estadual, oriundos dos municípios listados no anexo II, terão o direito a hospedagem e a alimentação.

Art. 4º - A SECEC/RJ proverá encontros de capacitação pré-conferência estadual para os delegados estaduais acerca do Plano Estadual de Cultura e dos Eixos norteadores da 5ª CEC e da 4ª CNC.

Art. 5º - Todos os participantes da 5ª CEC deverão realizar pré-credenciamento de forma online, no endereço <http://cultura.rj.gov.br/conferencia-estadual-cultural/> em período amplamente divulgado, antes da conferência estadual.

§1º - No pré-credenciamento o participante fornecerá dados para formação de indicadores culturais e informará os Grupos de Trabalho que deseja participar.

§2º - Se declarada à impossibilidade de presença do delegado titular, pelo próprio, por carta assinada, encaminhada para o e-mail: 5conferencia@cultura.rj.gov.br, poderá o suplente realizar o pré-credenciamento como delegado titular.

Art. 6º - Na ausência dos respectivos delegados titulares pré-credenciados, no período de 03 (três) horas após abertura de credenciamento, os suplentes serão devidamente credenciados na condição de delegados titulares com direito a voz e voto.

Parágrafo Único - No caso de presença do delegado titular, o suplente poderá se credenciar como observador.

Art. 7º - São elegíveis para a eleição de delegados setoriais para a 4ª CNC, os delegados eleitos nos encontros setoriais.

Art. 8º - A eleição dos delegados governamentais para a 4ª CNC observará a representação territorial.

Parágrafo Único - Os candidatos a delegados governamentais para a 4ª CNC deverão apresentar matrícula de servidor ativa.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 25 setembro de 2023
DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

Delegados Natos representação SECEC:

SETOR DA GESTÃO	QUANTIDADE
Subsecretaria Adjunta	1
Subsecretaria de Planejamento e Gestão	1
Subsecretaria da Baixada	1
Superintendência de Artes	1
Assistência de Cultura e Sociedade	1
Superintendência de Leitura e Conhecimento	1
Superintendência de Museus	1
Superintendência de Audiovisual	1
Assessoria de Cultura e Sociedade	1
Rio Criativo	1
INEPAC	1
FUNARJ	1
MIS	1
Theatro Municipal	1
Assessoria Intermunicipal	1
ASSPEFIC / Lei de Incentivo	1
Comitê Gestor do Fundo de Cultura	1
CAP	1

ANEXO II

Municípios de origem dos delegados, com direito a hospedagem e a alimentação:

Aperibé, Areal, Angra dos Reis, Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Barra do Pirai, Barra Mansa, Bom Jesus do Itabapoana, Bom Jardim, Casimiro de Abreu, Cabo Frio, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Conceição de Macabu, Comendador Levy Gasparian, Duas Barras, Engenheiro Paulo de Frontin, Guapimirim, Itaíba, Itaocara, Itaitiaia, Itaguaí, Itaperuna, Itaboraí, Japeri, Iguaba Grande, Laje do Muriaé, Magé, Maricá, Macuco, Macaé, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Miracema, Natividade, Nova Friburgo, Paraty, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis, Pinheiral, Pirai, Porciúncula, Porto Real, Queimados, Quissamã, Quatis, Rio das Ostras, Rio Bonito, Rio das Flores, Resende, Rio Claro, Santa Maria Madalena, Saquarema, Sapucaia, São Pedro da Aldeia, São Fidelis, Silva Jardim, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Seropédica, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Tanguá, Teresópolis, Três Rios, Trajano de Moraes, Vassouras, Varre-Sai, Valença, Volta Redonda.

Id: 2512068

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1215 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

CONSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCURSO Nº 005/2023, PARA ESCOLHA DE TRABALHO ARTÍSTICO DE RODAS CULTURAIS DE HIP HOP, MEDIANTE A INSTITUIÇÃO DE PRÊMIO AOS VENCEDORES.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de instituir uma comissão de avaliação para o Edital de Licitação na Modalidade Concurso, e

- finalmente o que consta do Processo nº SEI-180002/0000866/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Avaliação para o Edital de Licitação na Modalidade Concurso Público Nº 005/2023, para escolha de trabalhos artísticos de rodas culturais de HIP HOP, mediante a instituição de prêmio aos vencedores. Com os seguintes membros;

MEMBROS - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
César Schwenck- CPF: 093.618.147-88;
João Gabriel Ferreira Pontes Azevedo, CPF: 190.012.047-08; e
Rafaela Romualdo Belo Guse, CPF: 106.626.607-73.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar do dia 20/08/2023.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2511825

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 06/09/2023

PROC Nº SEI-180002/001285/2023 - Considerando o parecer da Assessoria Jurídica da FUNARJ, doc. SEI (58825875). **DECIDO** pela aplicação das seguintes sanções a empresa GABRIEL MOREIRA MACHADO 07389735996, CNPJ 35.925.559/0001-07: a) Aplicação de multa compensatória no valor R\$ 1.000,00; b) Suspensão de não contratar com a administração por 2 (dois) meses; c) Multa de 50 (cinquenta) UFIR's conforme previsto na Clausula Décima Quinta, § 1º do TPUT.

Id: 2511998

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 25/09/2023

PROCESSO Nº SEI-180002/001767/2023 - AUTORIZO a realização da despesa com base no Caput do Art. 25 III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a realização de apresentação do artista Buchecha, tendo como favorecida a empresa A3B Empreendimentos Artísticos Ltda, CNPJ nº 20.675.201/0001-04, despesa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa nº 3390.39.27, Fonte de Recursos FR 1.500.100 . **RATIFICO** a despesa autorizada com base no Caput do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

Id: 2512129

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 25.11.2021
PÁGINA 32 - 3ª COLUNA

PORTARIA FTM Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 2021

cria COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC, NO ÂMBITO DA FTM/RJ.

PROCESSO Nº SEI-180005/000300/2021.

Onde se lê: ...HUGO LEANDRO DO NASCIMENTO CANTANHEDE, ID Funcional: 5117701-9.

...

Leia-se: ...JOSÉ ELIOMAX PEREIRA MARIANO, ID Funcional: 4421416-2.

...

Id: 2511983

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O DE 28.06.2021
PÁGINA 35 - 1ª E 2ª COLUNA

PORTARIA FTM Nº 412 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA REPRESENTANTES DO NÚCLEO SETORIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NSTIC NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTM/RJ.

Processo nº SEI-180005/000300/2021.

Onde se lê: Victor Valle da Cunha, ID. Funcional nº 5091619-0.
Leia-se: João Victor Henriques Riguete, ID. Funcional nº 5097892-6.

Id: 2511991

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 782 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA GERÊNCIA DE CONVÊNIOS NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe foram atribuídas, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº SEI- 310003/004345/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Ramilson Martins de Oliveira Junior, Coordenador de Operações, DAS 8, ID Funcional nº 5033948-6, como Gerente dos Termos de Colaboração, Fomento e/ou Convênios, no âmbito da Subsecretaria de Prevenção à Dependência Química- SEPREDEQ, conforme dispõe a Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014, em substituição de Rayane Cristina dos Santos Vieira, Coordenador, DAS 8, ID Funcional nº 5096048-2.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução SEDSODH nº 680/2022, publicada no DOERJ de 27 de janeiro de 2023, e demais disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2512030

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 18.09.2023

PROCESSO Nº SEI-E-310003/002249/2023 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece a inexigibilidade de licitação com fulcro do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da concessionária Águas do Rio 1., CNPJ nº 42.310.775/0001-03, que tem como objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - CNPJ 28.165.513/0001-71, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Id: 2511813

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 22.09.2023

PROCESSO Nº SEI-E-310003/002249/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação a ser celebrada nos termos do art. artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da concessionária Águas do Rio 1., CNPJ nº 42.310.775/0001-03, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

Id: 2511814

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 066
DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 012/2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, e o Decreto nº 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato 012/2023, celebrado com a empresa CM Distribuidora, Serviços e Locações Eireli, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios estocáveis (lote 01), carnes (lote 02) e hortifrutí (lote 03), para atender às necessidades do Educandário CICAPD Rego Barros - Município de Conceição de Macabu (capacidade para 64 acolhidos do sexo masculino, com transtorno psíquico, mental e outras deficiências), conforme Processo nº SEI-310003/000457/2023, como segue:

GESTOR DO CONTRATO
Hanna Stephanie Maia dos Santos - ID Func: 5140015-4;
FISCAIS DO CONTRATO
Thiago de Vasconcelos Brites - ID Func: 5140877-5;
Ector Aragão Cardoso - ID Func: 5138189-3;
Diogo Abrantes e Silva - ID Func: 5132364-8.

Art. 2º - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN

Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2512089

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 661 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 657 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, QUE CONSTITUIU O GRUPO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº SEI-310005/000528/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Grupo de Trabalho para a manifestação da viabilidade de credenciamentos de Entidades aptas a promover os interesses da FIA/RJ, criada pela Portaria/FIA-RJ/P nº 657 de 23/08/2023, publicada no Diário Oficial de 25/08/2023, que passa a vigorar com a seguinte composição:

- André de Souza Vital, ID Funcional: 4344762-7;
- Erik Souza Alves, ID Funcional: 4426829-7;
- Marcio da Silva Oliveira, ID Funcional: 5007000-2;
- Alessandra da Crus Cardoso, ID Funcional: 5144058-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de 23 de agosto de 2023.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES

Presidente da Fundação para a Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2511932

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 662 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA/RJ), no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-310005/000819/2023.

CONSIDERANDO:

- a política de valorização do profissional que efetivamente se encontra exercendo suas funções nas unidades administrativas da Fundação para a Infância e Adolescência, e

- o disposto no Decreto nº 295/1986, cláusula 7ª que regulamenta o fornecimento de Alimentação dos Servidores da FIA, conforme: Cláusula 7ª - Fornecimento de Alimentação: "A entidade suscitada obriga-se a fornecer alimentação aos seus servidores quando em atividade em regime de plantão ou em jornada superior a 06 (seis) horas";

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste do valor do auxílio alimentação dos servidores da Fundação para a Infância e Adolescência, bem como daqueles oriundos de outros órgãos e dos servidores detentores exclusivamente de cargo em comissão, que estejam lotados na Sede e em todas as unidades administrativas vinculadas à FIA/RJ, de acordo com a carga horária exercida.

Art. 2º - O auxílio alimentação mencionado no artigo 1º não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo incidência de contribuição previdenciária e de Imposto de Renda, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

Art. 3º - Não farão jus à recepção do benefício mencionado no art. 1º os servidores que estiverem:

I - à disposição de outros órgãos;